



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2018/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT** comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 30 de novembro de 2018** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



1.1 A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT** nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1 Apresentar cópias autenticadas dos documentos dos sócios quando houver.

4.1.2 Apresentar cópia autenticada ou original certidão simplificada da junta comercial.

4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTAR AUTENTICADO EM CARTÓRIO)**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO)**.

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do **(ANEXO)**, em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula)** sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item;**

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) conter prazo de entrega dos produtos que não devesse ser superior a 5 dias corridos após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para cada item.

7.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.9 DA PROPOSTA ELETRONICA

7.9.1 As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “ cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações, observando as exigências do deste edital.

7.9.2 A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e apresentado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

7.9.3 Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de NOVA OLIMPIA -MT, para preenchimento de sua proposta no com o aplicativo, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

7.9.4. A licitante que não apresentar o arquivo de mídia contendo a proposta junto ao envelope da proposta física não terá sua proposta aceita e não ira pra fase de classificação de proposta e etapa de lances.

7.9.5. Caso haja problemas relacionados ao aplicativo e o licitante não conseguir fazer a proposta de mídia, este devera encaminhar e-mail relatando o problema para que



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



seja analisado pelo profissional de suporte da prestadora de serviços que fornece o aplicativo para o município.

7.9.6. Se constatado pelo suporte que existe algum problema com o aplicativo, este deveser relatado via e-mail para o departamento de licitação e a proposta formal sem o aplicativo será aceita pela pregoeira.

7.9.10. A situação descrita no item anterior só é válida para os casos em que o problema seja relacionado ao funcionamento do aplicativo.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual para fins de participação em licitações públicas.

c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.

c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

g.4) Alvará de funcionamento que comprove a localização específica do licitante.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega.

b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO (modelo);**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO (modelo);**

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 abrir as propostas de preços;

9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 declarar o vencedor;

9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.1.10 elaborar a ata da sessão;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital (**ANEXO**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais**, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.2 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE **(12) DOZE MESES, COM RESSALVA** , poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

13.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6 Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



16.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 Os materiais deverão ser entregues conforme requisições emitidas pelas secretarias municipais de Nova Olímpia - MT.

17.2 O prazo para entrega dos materiais não deverá ser superior a 5 dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade das secretarias da prefeitura, e a quantidade conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

17.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos não serão aceitos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



18.1. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

18.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista a serem fornecidos.

18.3. O fornecedor registrado se obriga a fornecer os produtos para o órgão gerenciador de acordo com as condições apresentadas na proposta que é parte integrante do edital. Serão de responsabilidade do fornecedor registrado o transporte e embalagem dos materiais bem como, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e previdenciários, bem como prejuízos ou danos causados ao fornecedor registrado ou a terceiros, isentando integralmente o município de NOVA OLÍMPIA-MT.

18.3.1. São ainda, obrigações do fornecedor registrado:

- a) Fornecer os produtos de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao município ou à terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- e) Cooperar com a fiscalização do Contratante;

18.3. São obrigações do órgão gerenciador:

18.3.1. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos.

18.3.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

18.3.3. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



18.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão a seguinte classificação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

03-SECRETARIA MUNICIPAL D EADMINISTRAÇÃO

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO	FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000	
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.30.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.30.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2216.3.3.90.30.00.00.0129000000	
07.070.0.3.08.243.0039.2221.3.3.90.30.00.00.0100000000	
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.30.00.00.0119000000	
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.30.00.00.0119000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0101000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0115000000	
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.30.00.00.0119000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0114000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0114000000

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9 Junto às Notas Fiscais a **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá obrigatoriamente apresentar **Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer à **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

22.1 A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

22.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

22.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

22.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

22.9 Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

22.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

22.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

24.4 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



24.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.6 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT,, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XII – modelo de atestado de capacidade técnica

Nova Olímpia / MT, 13 de novembro de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

Este edital foi analisado e revisado pela assessoria jurídica do município



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referencia tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSIVEIS E ESTIMADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	245	UN	TUBO PVC MARROM DE 85 MM BARRA DE 06 METROS (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	124,30	30.453,50
2	163	UN	TUBO - EM PVC MARROM,60 MM,6 METROS,SOLDAVEL (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	62,63	10.208,69
3	733	UN	LAMINA DE SERRA - EM ACO INOX PARA USO EM ARCO DE SERRA PADRAO, COM 0,25 MM X 2 MM X 75 MM	8,56	6.274,48
4	465	C2	CAPS - PVC, ROSCAVEL,DIAMETRO DE 3/4",FECHAMENTO DE TUBOS (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	1,36	632,40
5	1.140	UN	REGISTRO DE ESFERA - DE PVC RIGIDO COM BORBOLETA, COM ROSCA DE DIAMETRO 3/4", PARA	8,60	9.804,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA (KRONA,AMANCO ,TIGRE)		
6	323	UN	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM,SAIDA COM ROSCA DE 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA,CONFORME NBR 10930	8,60	2.777,80
7	205	UN	TE PVC C/ BOLSAS JE - EM REDUCAO PVC RIGIDO PARA TUBO PBA, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 10351, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM X 50 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 85MM_X 60MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	23,88	4.895,40
8	160	UN	TE PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO PARA TUBO PBA, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 10351, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 60MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	23,88	3.820,80
9	360	UN	TUBO - EM PVC,DIAMETRO: 32MM,COMPRIMENTO:	21,95	7.902,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			6M,ENCAIXE TIPO SOLDABEL, PARA INSTALACOES DE AGUA QUENTE		
10	400	UN	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDABEL (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	14,93	5.972,00
11	610	UN	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 3/4" (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	0,86	524,60
12	100	UN	TARRAXA - EM FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, RAPIDA, PARA PVC DE 1", PARA FAZER ROSCA EM CANO PVC	32,26	3.226,00
13	150	CX	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4", TIPO ROSCAVEL (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	16,20	2.430,00
14	980	UN	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	1,05	1.029,00
15	148	CX	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL - ..,LUVA SOLDABEL BITOLA 32 MM,NA COR DO	31,00	4.588,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIA (KRONA, AMANCO , TIGRE)		
16	2.700	UN	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 25 MM (KRONA, AMANCO , TIGRE)	1,00	2.700,00
17	900	UN	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC ROSCAVEL, COM DIAMETRO DE 3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCAVEL (KRONA, AMANCO , TIGRE)	1,98	1.782,00
18	1.090	UN	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL - LUVA DUPLA COMPRESSAO EM PP PARA RAMAL DE AGUA FRIA, FABRICACAO CONFORME NTS 179, BITOLA 20 MM, NA COR MARROM (KRONA, AMANCO , TIGRE)	7,50	8.175,00
19	490	UN	JOELHO 90 GR - PVC SOLDABEL, DN 32MM, COM ENCAIXE, ... (KRONA, AMANCO , TIGRE)	1,60	784,00
20	700	UN	JOELHO 90 GR - PVC SOLDABEL, DN 25MM, COM ENCAIXE, ... (KRONA, AMANCO , TIGRE)	0,58	406,00
21	380	UN	JOELHO - EM PVC, ROSCAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL, DE 90 GRAUS, DE 3/4" (KRONA, AMANCO , TIGRE)	1,90	722,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



22	980	UN	JOELHO 90- DE PVC SOLDABEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, MARROM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	1,65	1.617,00
23	169	CX	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	157,73	26.656,3 7
24	130	CX	CAPS - PVC, SOLDABEL, DIAMETRO DE 20MM, FECHAMENTO DE TUBOS (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	12,43	1.615,90
25	130	CX	CAPS - PVC, SOLDABEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	15,83	2.057,90
26	140	CX	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	7,26	1.016,40
27	112	CX	BUCHA DE REDUCAO - PVC SOLDABEL CURTA,DIAMETRO 50MM X 40MM,..,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	45,66	5.113,92
28	180	CX	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	14,83	2.669,40



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			(KRONA,AMANCO ,TIGRE)		
29	900	UN	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGANICOS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO .., EMBALADO EM BISNAGA DE 75GR	3,70	3.330,00
30	1.380	UN	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179) (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	4,90	6.762,00
31	70	UN	ADAPTADOR - EM PVC, MARROM,DIAMETRO: 50MM X 1 1/2 POLEGADA,COM ENCAIXE TIPO SOLDABEL X ROSCA (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	58,00	4.060,00
32	920	UN	ADAPTADOR - DE PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4" PARA AGUA FRIA (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	0,61	561,20
33	230	UN	CADEADO - 20MM, ACO,, EM CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME FABRICANTE	10,30	2.369,00
34	250	UN	CADEADO - 30 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME FABRICANTE	15,03	3.757,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



35	230	UN	CADEADO - DE 40MM, AÇO, EM CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE	20,06	4.613,80
36	210	RL	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18	19,46	4.086,60
37	210	KG	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	14,40	3.024,00
38	4.150	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALV. P/ FERRAGENS, DO TIPO AUTO ATARRAXANTE / CABECA PANELA, NAS DIMENSOES 4,8 X 19 MM	0,15	622,50
39	3.090	UN	PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - NAS DIMENSOES PARAFUSO ROSCA SOBERBA DE 4,8 X 30	0,87	2.688,30
40	3.000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO, DO TIPO FENDA, CABECA CHATA, ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES (5,5 X 50)MM	0,25	750,00
41	390	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA CONCRETO	10,70	4.173,00
42	5.450	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS	0,90	4.905,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			DIMENSOES 5,5 X 60		
43	2.650	UN	PARAFUSO SEXTAVADO - ZINCADO,Nº 12,MEDINDO 5/16POL X70MM	0,81	2.146,50
44	3.450	UN	PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - AUTO ATARRAXANTE, NAS DIMENSOES 4,8 X 50	0,20	690,00
45	3.450	N1	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA COM ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 4,2 X 30	0,10	345,00
46	2.500	UN	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 1/4" X 3", PARA SER UTILIZADO EM USO GERAL, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA	0,78	1.950,00
47	350	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO	6,70	2.345,00
48	280	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA CONCRETO	8,46	2.368,80
49	250	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO,4MM,PARA MADEIRA	6,13	1.532,50
50	600	UN	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN	0,15	90,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			,CURVA C , DE 50 A, CLASSE DE INTERRUPTOR DE 3KA, 220/380V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO		
51	2.600	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLÁSTICO, NO TAMANHO S8	0,10	260,00
52	2.600	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLÁSTICO, NO TAMANHO S7	0,10	260,00
53	2.600	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLÁSTICO, NO TAMANHO S6	0,10	260,00
54	825	UN	PLUG - PLUG MACHO RCA, COM 03 POLOS, COR VERMELHA, DIMENSÕES: 7X1X1 (CXLXA), BIVOLT, 10A, TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 75°C COM ACABAMENTO EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO, ACABAMENTO INTERNO EM LATÃO NIQUELADO E JATEADO COM MOLDA DE PROTEÇÃO	2,57	2.120,25
55	770	UN	PLUG - TRIANGULAR COR CINZA, 02 POLOS DE ENTRADA PINO CHATO, 127 VOLTS, 15 AMPERES, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO, MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE.	2,83	2.179,10
56	215	UN	ACABAMENTO - PVC, MEDINDO 6	21,55	4.633,25



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			METROS DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA, USADO EM FORRO		
57	30	UN	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1.00 X 50CM, COM 02 CUBAS	128,26	3.847,80
58	35	UN	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA, COM 01 CUBA, MEDINDO 1,50 X 0,60 M, PARA LAVAR LOUCAS	253,77	8.881,95
59	34	UN	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBAS, MEDINDO 1,50X0,60M, PARA LAVAR LOUCAS	210,90	7.170,60
60	45	UN	VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE (2" X 1.1/2"), FABRICACAO CONFORME NBR	18,36	826,20
61	215	UN	FECHADURA - DE ACO INOX, COM TRINCO, PARA USO PARA BANHEIRO	30,43	6.542,45
62	1.750	SC	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM ESCORIA - CP II-E, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR- 11578, EB-208, MB-1153	29,00	50.750,0 0



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



63	1.660	UN	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	11,30	18.758,0 0
64	13.500	UN	TELHA - DE BARRO, TIPO ROMANA (VERMELHA), MEDINDO (40CMX20CMX1CM), NBR 5640,5639,8055	1,74	23.490,0 0
65	705	UN	TELHA - DE FIBROCIMENTO, COMUM, MEDINDO 2,44 X 0,5 X 0,05MM	43,38	30.582,9 0
66	660	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO 2,44X0,50MX4MM, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	16,30	10.758,0 0
67	370	KG	PREGO COM CABECA - EM AÇO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 24	11,13	4.118,10
68	3.500	UN	ARRUELAS - DE LATÃO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4"	0,10	350,00
69	630	UN	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	6,60	4.158,00
70	3.350	UN	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"	0,16	536,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



71	1.510	UN	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC MARROM,DIAMETRO DA TUBULACAO 25,00MM,DIAMETRO DE REDUCAO DE 20,00MM,PARA UTILIZACAO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	0,40	604,00
72	610	M	LONA PLASTICA - EM CONFECCIONADA EM PLASTICO, FORNECIDA EM ROLO, NA COR PRETA, EM PARA CONTENCAO DE INFILTRACAO DE AGUAS EM TELHADOS, TAMANHO 4M X 140MICRAS	4,70	2.867,00
73	280	UN	CANTONEIRA - "L CANTONEIRA MAO FRAN. 19 X 30 CM	9,97	2.791,60
74	310	UN	CANTONEIRA - DE FERRO, EM L, COM LARGURA DE 1 CANTONEIRA MAO FRAN.19 X 25CM	9,97	3.090,70
75	1.950	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALV. P/ FERRAGENS, DO TIPO AUTO ATARRAXANTE / CABECA PANELA, NAS DIMENSOES 4,8 X 25 MM	0,15	292,50
76	86	UN	PORTA - LISA, 0,80M X 2,10M	83,30	7.163,80
77	150	UN	FECHADURA - DE FERRO, CROMADA, TIPO EXTERNA, PARA USO EXTERNO	36,36	5.454,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



78	380	UN	DOBRADICA - DE FERRO CROMADO, MEDINDO 3" X 2" 1/2"	2,86	1.086,80
79	106	UN	PORTA - DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80CM	173,09	18.347,54
80	90	UN	COLAR DE TOMADA - EM FERRO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA DE 3/4, DE ACORDO COM A CONFORME NORMAS DA ABNT	19,04	1.713,60
81	330	UN	ARRUELA DE VEDACAO PARA FLANGES - DE BORRACHA, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACAO DE REDE DE ESGOTO, COM CLASSE DE PRESSAO PN10, E DIAMETRO NOMINAL DO FLANGE DE 150MM	12,96	4.276,80
82	280	UN	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 150 MM, PARA SER UTILIZADO EM EM TUBO DE IRRIGAÇÃO	23,40	6.552,00
83	18.500	UN	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10,00X20,00CM,, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 8 FUROS	0,70	12.950,00
84	14.250	UN	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10X20CM, DO TIPO CONVENCIONAL (LAJOTA 8 FUROS REQUIMADA)	0,65	9.262,50
85	510	UN	ARGAMASSA - DE CIMMENTO	26,16	13.341,60



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081		0
86	82	UN	CURVA HORIZONTAL - DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA, LISA, PARA SER UTILIZADO EM ELETROCALHA, COM DIMENSOES DE (100X100)MM, COM ANGULACAO DE 180 GRAUS,.	54,90	4.501,80
87	100	UN	TUBO DE PVC - TUBO DE PVC PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 3M. (KRONA, AMANCO, TIGRE)	18,65	1.865,00
88	410	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL - EM PLASTICO, DIAMETRO 3/4, ACIONAMENTO EM ESFERA (KRONA, AMANCO, TIGRE)	8,81	3.612,10
89	210	UN	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO LAVATORIO, DE 1/2 POLEGADAS	3,42	718,20
90	275	UN	JOELHO - DE PVC, SOLDABEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 90 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 100MM (KRONA, AMANCO, TIGRE)	3,40	935,00
91	285	UN	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM	2,55	726,75



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			BITOLA DE 50 MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDABEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO (KRONA,AMANCO ,TIGRE)		
92	305	UN	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 40MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDABEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	0,81	247,05
93	285	UN	JOELHO 90 GR - DE PVC,COM BITOLA 50MM,ENCAIXE TIPO SOLDABEL,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	4,55	1.296,75
94	285	UN	TE ESG 100MMX100MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	8,41	2.396,85
95	270	UN	TE - DE PVC,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 50MM X 50MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	5,15	1.390,50
96	185	UN	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO LAVATORIO, DE 3/4 POL.	20,40	3.774,00
97	230	UN	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO ROSCA PARA	2,96	680,80



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			JARDIM, DE 1/2 POLEGADAS		
98	229	UN	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	5,06	1.158,74
99	142	UN	TORNEIRA - EM METAL,COM 1/2" DE DIAMETRO,PARA PIA	62,45	8.867,90
100	30	UN	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	47,10	1.413,00
101	165	LT	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA	58,36	9.629,40
102	132	G3	VERNIZ - VERNIZ,PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA,EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	83,90	11.074,80
103	130	UN	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO 5L, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES	54,90	7.137,00
104	120	LT	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS , ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE , PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA	75,36	9.043,20
105	105	SQ	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA	58,36	6.127,80
106	165	UN	THINNER - NO TIPO LIQUIDO,,, 900	11,20	1.848,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS AROMATICO,ALCOOL E ETER, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS		
107	320	UN	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE METAL CROMADO, DO TIPO CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	1,60	512,00
108	47	30	MANGUEIRA - PARA JARDIM,EM PLASTICO,DIAMETRO DE 5/8 POLEGADAS	50,10	2.354,70
109	140	UN	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 25,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	4,50	630,00
110	140	UN	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 45MMX50M,NA COR PARDA	8,70	1.218,00
111	260	UN	LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO	3,15	819,00
112	245	UN	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 60, EM FOLHA,	2,83	693,35



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO		
113	230	UN	LIXAS - FERRO,NUMERO 120,PARA LIXAR FERRO, MADEIRA	2,50	575,00
114	150	UN	LIXAS - D""AGUA,NUMERO 100,PARA LIXAR FERRO, MADEIRA	1,90	285,00
115	24	UN	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICO,COM UMA CUBA,MEDINDO 1,20 X 0,50M,PARA LAVAR LOUCA	112,63	2.703,12
116	615	UN	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	7,63	4.692,45
117	135	UN	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO	7,70	1.039,50
118	126	UN	FITA ADESIVA - EM POLIETILENO,MEDINDO 12,00MMX3,00M,NA COR TRANSPARENTE,DUPLA FACE	10,90	1.373,40
119	9	UN	SIRENE - MONTADA EM TUBO DE ALUMINIO EXTRUTURADO (RT 11) COM 1500MTS,ELETROMECANICA,ALIM ENTACAO 220V,COM AMPERAGEM DE 7 A OU 9 A	226,00	2.034,00
120	143	UN	FECHADURA - DE FERRO, TIPO FECHO PARA CADEADO, PARA USO EXTERNO	9,14	1.307,02



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



121	1.180	UN	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 1/2 POL, PARA SER UTILIZADO EM VEDANTE PARA TORNEIRA	0,23	271,40
122	1.180	UN	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 3/4 POL, PARA SER UTILIZADO EM VEDANTE PARA TORNEIRAS	0,35	413,00
123	270	UN	TUBO - DE PVC, MARROM, 50MM, ENCAIXE TIPO COLA (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	47,44	12.808,80
124	135	UN	REGISTRO - DE PASSAGEM COM ESFERA, COM VOLANTE, EM PVC SOLDAVEL, DN 50MM	20,45	2.760,75
125	100	UN	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 1" 1/2.	94,36	9.436,00
126	84	UN	TUBO DE PVC - DE 150 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO. (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	143,36	12.042,24
127	27	UN	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,NA COR MARROM,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	410,40	11.080,80



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			(KRONA,AMANCO ,TIGRE)		
128	537	UN	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	2,58	1.385,46
129	1.100	UN	JOELHO 90 GR - PVC CURTO,DN 50,..,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	1,67	1.837,00
130	310	UN	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	3,90	1.209,00
131	240	UN	REGISTRO - DE PASSAGEM,EM PLASTICO ABS,SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	6,13	1.471,20
132	340	UN	TE - DE EM PVC, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE SOLDAVEL 3/4. (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	2,55	867,00
133	320	UN	JOELHO - DE PVC, AZUL, TIPO COLA/ROSCA,COM 45 GRAUS,COM 25,00MMX20,00MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	3,48	1.113,60
134	65	UN	TORNEIRA - DE METAL, REF. 1190 C40 CROMADA / PRETO, PARA LAVATORIO	42,26	2.746,90



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



135	45	UN	CATALIZADOR - COMPOSTO DE RESINA UREIA-FORMOL, SOLVENTE ORGANICO, PLASTIFICANTE E AGUA.,PARA FIXAR (ENDURECER) O PRIMER,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	56,00	2.520,00
136	180	UN	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM ACRILICA OU LATEX, NA COR EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FORNECIDO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE COM CAPACIDADE DE 50ML	3,45	621,00
137	2.050	12	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES BITOLA 5.5 X 40 MM .	0,21	430,50
138	350	UN	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	0,73	255,50
139	400	UN	TE - DE PVC SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA, COM BITOLA DE 25MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	0,60	240,00
140	310	UN	TE - DE PVC,SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO,COM	5,66	1.754,60



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			BITOLA DE 50MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)		
141	55	UN	CHUVEIRO - BRACO EM PLASTICO	5,35	294,25
142	120	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO,3MM,PARA MADEIRA	5,09	610,80
143	120	UN	BROCA - DE VIDEA,COM DIAMETRO DE 5MM,PARA CONCRETO	5,50	660,00
144	120	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO, 7MM	9,90	1.188,00
145	120	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO,9MM,PARA MADEIRA	16,90	2.028,00
146	120	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO	6,50	780,00
147	120	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO,12MM,PARA MADEIRA	31,90	3.828,00
148	85	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO,NA COR BRANCA	21,06	1.790,10
149	290	UN	FITA ISOLANTE - FITA EM PVC,10MM, ROLO COM 20M	6,50	1.885,00
150	290	UN	FITA ISOLANTE - AUTO ADESIVA DE BORRACHA, 19MM X 10M	3,65	1.058,50
151	90	A1	LIMA - DE ACO TEMPERADO, MEDINDO 12", CHATA BASTARDA	5,00	450,00
152	270	P	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA	4,00	1.080,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			1 CONDUTOR DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO		
153	2.400	M	CONDUITE - DE PVC CORRUGADO, , COM DIAMETRO DE 1", MEDINDO 25M	1,39	3.336,00
154	950	M	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI-5), MEDINDO (45 X 45)CM, NA COR TITAN WHITE, C/APRESENTACAO DO SELO IMETRO	17,50	16.625,00
155	112	UN	LIMA - DE ACO TEMPERADO, MEDINDO 12", CHATA BASTARDA	13,60	1.523,20
156	1.750	M ²	FORRO - DE PVC,EM REGUA DE 100MM,NA COR BRANCA	17,86	31.255,00
157	190	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26X78	12,85	2.441,50
158	157	UN	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO,NIQUELADA,MEDINDO 5/16 X 5	10,80	1.695,60
159	52	UN	CHAVE DE FENDA - PHILLIPS, HASTES DE LIGA DE ACO,NIQUELADO RESISTENTE A OXIDACAO,MEDINDO 3/16 X 5 POL	4,95	257,40
160	48	UN	ALICATE - UNIVERSAL,MEDINDO 8	25,90	1.243,20



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			POLEGADAS OU 203 MM,DE ACO CROMO-NIQUEL RESISTENTE		
161	5	UN	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, COM MANDRIL DE 1/2", NA POTENCIA DE 650 WATTS, COM ROTACAO DE 0 A 1300 RPM, NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 3 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 14300 IPM	276,13	1.380,65
162	35	UN	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 8", CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO	17,91	626,85
163	35	UN	PRANCHA - EM MADEIRA MASSARANDUBA,LARGURA DE 030CM X 6,00M,7,00CM DE ESPESSURA	294,00	10.290,00
164	210	UN	SUPORTE PARA LAMPADA INCANDESCENTE - EM PORCELANA,FORMA CILINDRICA,BOCAL DE 27MM,NA COR BRANCA,SUPORTE PARA UMA LAMPADA INCANDESCENTE E27.	1,29	270,90
165	700	M	MANGUEIRA - TIPO DOMESTICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO, COM DIAMETRO DE	4,10	2.870,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			3/4"		
166	32	UN	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETTRICO - DE COMPRESSAO, PARA CONDUTOR DE 50MM, COM FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, COM ACABAMENTO DACAPADO	76,90	2.460,80
167	285	UN	LUVA - DE PVC,COM DIAMETRO NOMINAL 35,00MM,SOLDAVEL (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	3,75	1.068,75
168	225	UN	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM,DIAMETRO: 25 MM,ENCAIXE TIPO DE CORRER (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	10,26	2.308,50
169	32	UN	GRIFO - DE ACO TEMPERADO, MEDINDO 14	44,50	1.424,00
170	27	UN	SERROTE - TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA DE ACO CARBONO TEMPERADO POLIDO, MEDINDO 26", COM CABO DE MADEIRA	198,13	5.349,51
171	230	UN	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA PARA CONFECCAO DE PILASTRA, COM DIAMETRO DE 1/4", COM COMPRIMENTO DE 50M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE ESCOVADO	14,80	3.404,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



172	165	UN	BARRA DE FERRO - DE FERRO, PARA UTILIZACAO EM REFORMAS EM GERAL, COM DIAMETRO DE 3/8" (POLEGADA), COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO VARAO TORCIDO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO	35,26	5.817,90
173	250	UN	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM CONTRUCAO DE MURO, COM DIAMETRO DE 5/16", COM COMPRIMENTO DE 6 M, DO TIPO LISO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO	24,00	6.000,00
174	77	UN	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM TUBO DEFOFO DN 150 COM ANEL E PASTA LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NA ABNT, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,00POLEGADAS, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 6,00 M (KRONA, AMANCO , TIGRE)	118,65	9.136,05
175	77	UN	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM TUBO DEFOFO DN 200 COM ANEL	224,34	17.274,18



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			E PASTA LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NA ABNT, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,00POLEGADAS, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 6,00 M (KRONA,AMANCO ,TIGRE)		
176	125	M	MADEIRA - DE ANGELIM, MEDINDO 3,0M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 0,15 X 0,15M, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	235,80	29.475,00
177	1.360	UN	TABUA - DE MADEIRA BRANCA,COM LARGURA DE 25,0CM,MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO,ESPESSURA DE 5CM	16,55	22.508,00
178	590	UN	MADEIRA - DE PINHO (CAIBRO), MEDINDO 4 METROS, COM SECAO TRANSVERSAL DE 08 X 08CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	54,00	31.860,00
179	560	M	VIGA DE APOIO - DE PEROBA, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS, COM SECAO TRANSVERSAL DE 6 X 12 CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETAMENTE SECA	84,90	47.544,00
180	455	M	TABUA - DE GARAPEIRA, LARGURA DE 25 CM, COMPRIMENTO DE 2,50	198,00	90.090,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			M, ESPESSURA DE 5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA		
181	460	UN	TABUA - DE CEREJEIRA, LARGURA DE 30 CM, COMPRIMENTO DE 3 M, ESPESSURA DE 2,5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	34,40	15.824,00
182	555	M	TABUA - DE CEDRO ROSA, LARGURA DE 25 CM, COMPRIMENTO DE 2,50 M, ESPESSURA DE 0,5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	198,00	109.890,00
183	109	UN	PA - EM FERRO, COM CABO, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA QUADRADA	35,50	3.869,50
184	41	UN	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA, MEDINDO 180CM	86,90	3.562,90
185	20	UN	PODAO, COM CABO DE MADEIRA	24,90	498,00
186	24	UN	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA	19,90	477,60
187	12	UN	MACHADO - EM FERRO, NO TAMANHO GRANDE, COM CABO DE MADEIRA	63,50	762,00
188	150	M	ARAME - LISO GALVANIZADO, NUMERO 12	10,50	1.575,00
189	335	UN	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA , EM ACO	5,90	1.976,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO		
190	116	UN	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO, COM CABO DE MADEIRA	16,90	1.960,40
191	41	UN	MARTELO - DE UNHA, PESANDO 670G, MEDINDO 29MM, COM CABECA DE ACO POLIDO E CABO DE MADEIRA	35,90	1.471,90
192	190	M	ARAME - EM FERRO GALVANIZADO, FARPADO, NUMERO 22	1,90	361,00
193	57	UN	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU 3.25/3.00-8 (CARRINHO DE MAO), DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM FORNECER DOCUMENTO DO FABRICANTE COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATE O MUNICIPIO, POR CONTA DO FORNECEDOR	34,90	1.989,30
194	77	UN	CAMARA DE AR - 3.25-8	9,50	731,50
195	114	UN	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO	109,90	12.528,6



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			TIPO NAO ACOPLADAS, COM SAIDA DE ESGOTO ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 46,5 X 38CM		0
196	2.110	UN	RIPA DE MADEIRA - EM MADEIRA MISTA,COM 3,00M DE COMPRIMENTO,,DEVENDO SER ENTREGUE SERRADA	6,12	12.913,20
197	112	LT	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 18L PREMIUM	182,30	20.417,60
198	112	LT	TINTA PISO ACETINADO CINZA ESCURO 18 LTS PREMIUM	192,36	21.544,32
199	70	LT	TINTA ESMALTE BRANCO GELO 3,6 LTS PREMIUM	76,36	5.345,20
200	97	LT	TINTA ESMALTE BRANCO GELO 18 LTS PREMIUM	325,90	31.612,30
201	97	LT	TINTA ESMALTE AMARELO OURO 3,600 LTS PREMIUM	75,90	7.362,30
202	65	LT	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA DE 3,6 LTS PREMIUM	75,90	4.933,50
203	97	LT	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA DE 18 LTS PREMIUM	325,90	31.612,30
204	9	UN	CAIXA D'AGUA - EM POLIPROPILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA	311,23	2.801,07
205	30	UN	ADAPTADOR - EM PVC,	58,00	1.740,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			MARROM,DIAMETRO: 50MM X 1 1/2 POLEGADA,COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL X ROSCA CAIXA (KRONA,AMANCO ,TIGRE)		
206	200	UN	CADEADO - 35 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE	16,73	3.346,00
207	2.000	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S10	0,15	300,00
208	31	UN	VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE < 2" X 1.1/2">, FABRICACAO CONFORME NBR	18,36	569,16
209	850	M	FORRO - DE PVC,MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA,NA COR BRANCO	18,00	15.300,0 0
210	69	UN	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	33,84	2.334,96
211	3	UN	CAIXA D'ÁGUA - EM POLIPROPILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA	311,23	933,69
212	3	UN	CAIXA D'ÁGUA - EM POLIPROPILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA	311,23	933,69
213	185	UN	TUBO PVC MARROM DE 110 MML	220,56	40.803,6



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			BARRA DE 06 METROS		0
214	110	UN	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6" (150MM), NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	33,63	3.699,30
215	112	UN	LUVA - LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI COM ANEL, PRESSAO DE SERVICO 1,0MPA, A TEMPERATURA DE 20°C, COR AZUL, DIAMETRO DE 150MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	38,73	4.337,76
216	110	UN	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	151,55	16.670,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



217	113	UN	LUVA - LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI COM ANEL, PRESSAO DE SERVICO 1,0MPA, A TEMPERATURA DE 20°C, COR AZUL, DIAMETRO DE 200MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	121,90	13.774,70
218	55	G3	TINTA ESMALTE - ACETINADO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AMARELO OURO	77,30	4.251,50
219	170	UN	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 300MM,PARA SER UTILIZADO EM TUBO DE IRRIGACAO	25,90	4.403,00
220	193	UN	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO,COM ANEL DE VEDACAO,CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646,REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	51,80	9.997,40
221	120	P	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA	5,00	600,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			1 CONDUTOR DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO		
222	190	UN	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 85 MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	29,90	5.681,00
223	105	UN	CAP PVC C/ BOLSA JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110 MM (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	28,83	3.027,15
224	20	UN	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E	68,38	1.367,60



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			EXTERNO EM ESMALTE ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE (KRONA,AMANCO ,TIGRE)		
225	30	UN	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO DN 300 COM ANEL E PASTA LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NA ABNT, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,00POLEGADAS, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 6,00 M (KRONA,AMANCO ,TIGRE)	439,64	13.189,2 0
226	60	KG	ARAME - RECOZIDO, NUMERO S/N, APRESENTADO EM BEM FINO E LISO	10,90	654,00
227	7	UN	COLAR DE TOMADA - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,COM BITOLA DE 2 POL,FABRICACAO CONFORME NBR 7665	338,00	2.366,00
228	7	UN	CAIXA D"AGUA - EM POLIPROPILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA	311,23	2.178,61
229	80	UN	LIXAS - D"AGUA,NUMERO 100,PARA LIXAR FERRO, MADEIRA	1,90	152,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



230	500	UN	KIT CAVALETE ¾ COMPLETO PARA HIDROMETRO	41,66	20.830,0 0
231	30	UN	MANGUEIRA PEAD. 20MMX3/4" ROLO COM 100M	306,00	9.180,00
232	300	PS	TINTA ESMALTE AMARELO OURO 18 LTS PREMIUM	325,90	97.770,0 0

VALOR TOTAL R\$ 1.582.847,68 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Orientação: alguns itens deste termo de referencia estão repetidos e deverão ser considerados agrupados e somados os seus quantitativos.

2- JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A aquisição dos materiais a serem adquiridos são de suma importância para o desenvolvimento das atividades dos departamentos da prefeitura municipal, assim também como para o atendimento da comunidade proporcionando ambientes limpos e adequados.

3-DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

3.1 O prazo para a entrega dos materiais **Não** deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



3.3 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.5 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

4-DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da secretaria municipal de saúde de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

4.2 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.3 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao prefeitura municipal de nova Olímpia, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o prefeitura municipal de nova Olímpia

5.2 O representante da prefeitura municipal de nova Olímpia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante prefeitura municipal de nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do prefeitura municipal de nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

6.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

6.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal de Nova Olímpia, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

6.9 Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

7.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

7.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

7.7 Fornecer à **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

7.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

8.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

8.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

8.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia.

8.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

8.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

8.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

8.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

8.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9. PENALIDADES

9.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

9.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT.

9.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

10.2 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

10.3 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WEBER VIEIRA MARTINS

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARI CANDIDO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOVA OLÍMPIA-MT, 13de novembro de 2018



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



_____, ____ de _____ de 2018.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E

HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 012/018/PMNO

PROCESSO N° 031/2018/PNMO

OBJETO DA PROPOSTA: objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT.

QNT	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).

Prazo de entrega dos produtos: _____.

(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data:,de.....de 2018.

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº.:	
CPF/MF Nº.:	

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E

HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),
sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portadora da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº
....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame pregão N.º 000/2018, exceto os documentos irregulares
a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 000/2018/PMNO

PROCESSO Nº 000/2018/PMNO

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00/2018/PMNO**, para eventual **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT. RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/PMNO, cujo objeto é o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT . Conforme exigências do Edital e seus anexos.

1.2. O valor registrado para cada item será conforme relatórios em anexo a esta ata.

1.3. A ordem de classificação dos remanescentes será conforme mapa de lances em anexo a esta ata.

1.4. O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados por todos os participantes que tiveram suas propostas classificadas permaneceram registrados para possível convocação na ordem de classificação caso seja necessário.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



2.3 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.4 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.7 A existência do preço registrado não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pelo fornecedor registrado, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

5.5 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.6 Os pedidos serão feitos conforme necessidade das secretarias de da prefeitura, e a quantidade a ser entregue assim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

5.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.8 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.9 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



6.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

6.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

6.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

6.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão a seguinte classificação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

03-SECRETARIA MUNICIPAL D EADMINISTRAÇÃO

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO	FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000	
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.30.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.30.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2216.3.3.90.30.00.00.0129000000	
07.070.0.3.08.243.0039.2221.3.3.90.30.00.00.0100000000	
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.30.00.00.0119000000	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.30.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.30.00.00.0119000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0114000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0114000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



8.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais o fornecedor registrado deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

8.10 a fornecedor registrado se submetera a fiscalização realizada pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.

8.11 a fiscalização será realizada por funcionário designado por meio de portaria o qual Desempenhará suas atribuições conforme disposições legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



9.1 Efetuar com pontualidade ao **fornecedor registrado** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer ao fornecedor registrado as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **fornecedor registrado**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **órgão gerenciador da ata** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **órgão gerenciador da ata** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **órgão gerenciador da ata**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **órgão gerenciador da ata** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **órgão gerenciador da ata** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **órgão gerenciador da ata** qualquer vínculo empregatício.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **órgão gerenciador da ata**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **órgão gerenciador da ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

..... - MT, de de.....

FORNECEDOR REGISTRADO

ORGAO GERENCIADOR

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G:

R.G.:

Fiscais de contrato:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G:

R.G.:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO XII

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa
....., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº
,
estabelecida , forneceu o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) produto(s)/serviço(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame. Este documento deverá ser autenticado em cartório caso seja emitido por pessoa de direito privado